

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

(090194)

OBJETO

Prestação de serviço de realização de inquérito populacional, de natureza contínua, na área de vigilância epidemiológica de DCNT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XX.XXX.XXX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/04/2025** às **09:00hrs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo Administrativo nº024.00140974/2023-23

Torna-se público que o(a) **Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac"**, por meio do(a) **Núcleo de Suprimento e Gestão de Contratos - NSGC**, sediado(a) **Av. Doutor Arnaldo, 351 - 6º andar - Cerqueira César –São Paulo – S.P.**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviço de realização de inquérito populacional, de natureza contínua, na área de vigilância epidemiológica de DCNT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. **Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.**

3.10. **Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor mensal e total estimado do item**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) sobre o valor mensal.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a*

exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. ***Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.***

7.14.3. ***Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.***

7.14.4. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados **no Anexo** deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.10. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.**

8.15.1. **Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. **o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio do sistema eletrônico www.sei.sp.gov.br ou solicitação de recebimento pelo e-mail: nsgc@saude.sp.gov.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. **A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SS nº 65, de 01/04/2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): nsgc@saude.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico compras.gov.br](#).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.14.3. *ANEXO III – Cópia com a Resolução SS nº 65, de 01/04/2024*

14.14.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.14.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.14.6. *ANEXO VII I – Avaliação de Execução de Serviços*

São Paulo, 07 de abril de 2025

Nathalia Cristina Soares Franceschi Landi de Moraes

Diretor Técnico de Saúde III - Substituto

CVE

ANEXO I

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

<i>Número do artefato</i>	<i>UASG</i>	<i>Editado por</i>	<i>Atualizado em</i>
33/2024	90194-ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A. VRANJAC- CVE	MARCO ANTONIO DE MORAES	11/11/2024 11:45 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

<i>Categoria da</i>	<i>Número</i>	<i>Processo</i>
	Contrataçã o	<i>Administrativo</i>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		024.00140974 /2024-23

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em realização de inquérito populacional, de natureza contínua, na área de vigilância de fatores de risco e de proteção para doenças e agravos não transmissíveis, por meio telefônico, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo como público-alvo a população paulista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	Especificação	CATSER	UNIDADE DE medida	QUANTIDADE	VALOR Mensal (R\$)	VALOR TOTAL 15 meses (R\$)
1	Prestação de serviços especializados de pesquisa epidemiológica mediante a coleta de dados por meio da realização de entrevistas telefônicas, ativo, para aparelho fixo e móvel, via CATI (<i>Computer-Assisted Telephone Interviewing</i>), e entrega dos resultados em formato de banco de dados para compor o Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico.	15342	Número de entrevistas	8500		

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000019/2025
 - II) Data de publicação no PNCP: 14/06/2024;
 - III) Id do item no PCA: 216
 - IV) Classe/Grupo: 837 - SERVIÇOS DE PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA(ENQUETE)
 - V) Identificador da Futura Contratação: 90194-76/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade (art. 4º do Decreto nº 7.746/2012),
- 4.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
 - 4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
 - 4.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
 - 4.1.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico preliminar.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos legais para a segurança de dados

- 4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A Contratada deverá ter capacidade técnica para desempenhar a realização de entrevistas telefônicas e o desenvolvimento das seguintes especificações: cálculo do desenho amostral, execução de sorteio de réplicas da amostra, processamento e análise de dados; e elaboração de relatórios técnicos. As especificações são destacadas nos itens 5.1 a 5.5, que deverão ser executadas a cada 15 meses.

5.1. Realização de entrevistas telefônicas

5.1.1. Realizar 8.500 entrevistas (oito mil e quinhentas) no estado de São Paulo, sendo representativa nas 18 Redes de Regiões de Atenção à Saúde (RRAS) do estado, por meio de entrevista telefônica, denominada inquérito telefônico, no período de até 12 meses, de modo contínuo, de janeiro do ano corrente até janeiro do ano seguinte, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 09:00 às 21:00 horas e aos sábados e domingos das 10:00 às 16:00, mediante amostragem probabilística da população de 18 anos e mais de todas as 18 RRAS do estado de São Paulo, com a utilização de telefone fixo e celular. A pesquisa anual deve ser iniciada e concluída, de preferência, no mesmo ano calendário, utilizando-se o máximo de meses disponíveis logo após a contratação da empresa, já que sua apuração é de base anual. Em caso de prorrogação de contrato, o inquérito poderá ser interrompido entre a segunda quinzena de dezembro e a primeira quinzena de janeiro, a fim de, preparar o inquérito do ano seguinte e promover o treinamento da equipe de entrevistadores para o novo formato.

5.1.2. A entrevista deverá ser subsidiada por questionário eletrônico, estruturado e dirigido, da área de saúde, definido pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP).

5.1.3. O público-alvo das entrevistas é a população adulta com 18 e mais anos de idade, residente no estado de São Paulo. O tamanho amostral é de 8.500 entrevistas (oito mil e quinhentas), ao ano no estado de São Paulo.

5.1.4. Será definido pela equipe técnica da SES-SP, em conjunto com a Contratada, o desenho da amostra para cada RRAS. No caso das linhas telefônicas fixas e móveis, a partir dos cadastros recebidos, a Contratada deverá dividir as linhas telefônicas em sub amostras ou réplicas para cada RRAS. Cada réplica deve reproduzir a mesma proporção de linhas por região ou prefixo telefônico, a ser executada pela Contratada.

5.1.5. Caso os cadastros de telefones fixos e móveis das empresas telefônicas não estejam atualizados, a SES-SP poderá optar por utilizar o método *Random Digit Dialing* (RDD), de forma que a Contratada deverá mostrar-se apta a operar os mesmos para os telefones fixos e móveis. Assim, será proibido o uso de robôs para a identificação das linhas telefônicas.

5.1.6. A Contratada deverá ter capacidade técnica, estrutural e experiência para adotar a metodologia de discagem aleatória de números, por meio de RDD. Essa técnica utiliza programas computacionais

para gerar números telefônicos aleatoriamente (obedece a regras pré-definidas, como o conhecimento a priori das faixas de prefixos válidos para determinada região). É geralmente utilizada para pesquisas telefônicas quando há restrições de acesso ao cadastro eletrônico de números de telefones de determinada área. Ou seja, pode incluir números telefônicos que não fazem parte da lista telefônica e contempla registros de todas as operadoras que atuam no local. Esse procedimento de sorteio de amostras de linhas é por conglomerado em dois estágios, sendo as unidades primárias de amostragem (UPAs) definidas pelos quatro primeiros dígitos. No segundo estágio, adicionam-se de forma aleatória os quatro últimos sufixos, que variam de 0000 a 9999.

5.1.7. Inicialmente será feita a identificação, dentre as linhas sorteadas, aquelas que são elegíveis para o sistema, ou seja, linhas residenciais e/ou móveis ativas. Não são elegíveis para o sistema as linhas que: correspondem a empresas, não mais existem ou se encontram fora de serviço, além das linhas que não respondam a seis chamadas feitas em dias e horários variados, incluindo sábados e domingos e períodos noturnos. Para cada linha residencial elegível, uma vez obtida aceitação do usuário em participar da entrevista, os indivíduos adultos que residem no domicílio serão enumerados, a fim de, sortear qual deles responderá a entrevista. No uso de linhas móveis, deve ser assegurado que o portador do telefone móvel atenda aos critérios de elegibilidade para a entrevista (ser residente da RRAS correspondente e ter 18 anos ou mais de idade).

5.1.8. A Contratada deverá dispor de um sistema digital capaz de: comprovar a adequação do dia/período das chamadas realizadas; realizar a gravação integral das chamadas realizadas e o monitoramento das entrevistas realizadas, além de disponibilizar essas informações para acesso remoto a SES-SP. Dessa forma, a Contratada deverá relatar as proporções de recusas (no domicílio ou do morador sorteado) e perdas, como telefone mudado, impossibilidade de contato com o sorteado e outros pertinentes para fins de análise do andamento da execução do serviço contratado. Em caso de urgências em saúde pública, podem ser requeridas análises diárias/ semanais/quinzenais.

5.1.9. O inquérito deverá ser conduzido de acordo com o plano amostral definido pela SES-SP em conjunto com a Contratada, conforme especificações descritas neste Termo de Referência. Toda e qualquer alteração/ajuste necessário ao plano amostral ou questionário será definido pela equipe técnica da SES-SP em conjunto com o estatístico da Contratada.

5.1.10. A definição do instrumento de coleta de dados (questionário) será de responsabilidade da SES-SP. A Contratada será responsável pelo software de aplicação para a coleta de dados e discutirá com a equipe da SES-SP eventuais adequações para a realização das entrevistas, a partir do referido questionário.

5.1.11. A descrição detalhada da metodologia e do processo de coleta, armazenamento e demonstração dos dados coletados deverá constar da proposta da Contratada para a execução do serviço objeto da contratação.

5.1.12. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame terá o prazo de 20 dias corridos para entregar o software de aplicação para coleta, validação e geração de banco de dados

que permita o início da realização das entrevistas, nas especificações contidas nesse edital.

5.1.13. Antes de iniciar a execução do serviço, a Contratada deverá realizar o pré-teste a fim de testar e aprovar o questionário, via software de aplicação disponibilizado por ela. O pré-teste será realizado com um mínimo de entrevistas definido de acordo com o plano amostral do estudo técnico preliminar, podendo chegar a cinquenta entrevistados. Os selecionados para o pré-teste não poderão participar da etapa posterior do inquérito. A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis após a aprovação do instrumento de coleta de dados (questionário) pela equipe técnica da SES-SP para apresentar os resultados do pré-teste. A equipe técnica da SES-SP terá o prazo de 10 dias úteis após a apresentação dos resultados do pré-teste para solicitar os ajustes necessários à empresa vencedora do certame.

5.1.14. A Contratada deverá iniciar as entrevistas somente após a aprovação pela equipe técnica da SES-SP do software de aplicação para coleta de dados, do instrumento de coleta, do treinamento da equipe responsável pela aplicação do questionário e da realização do pré-teste.

5.1.15. A SES-SP acompanhará o trabalho de aplicação do instrumento de coleta. A Contratada deverá fornecer para a Contratante o cronograma de aplicação do instrumento de coleta de dados antes do início da execução do serviço.

5.1.16. A Contratada, no treinamento da equipe responsável pela aplicação do questionário, deverá dar ênfase às questões da privacidade dos entrevistados e da confidencialidade das informações prestadas.

5.1.17. A Contratada será responsável pelo gerenciamento do software de aplicação de coleta de dados, formatação e impressão dos questionários (se for o caso). Também se responsabilizará pela coleta dos dados, pela automatização do sorteio de um adulto no domicílio, pela crítica de 100% dos questionários a serem considerados, bem como, pela checagem do material coletado, codificação, digitação e análise de consistência semanal das respostas geradas pelos questionários. A segurança da informação deve ser garantida por um sistema de backup contínuo.

5.1.18. A Contratada deverá gerar e disponibilizar à SES-SP, um banco de dados, no formato Excel e dbf, contendo a apuração e a digitação dos dados individuais. O banco deve conter as variáveis originais, com número de adultos por faixa etária e sexo por domicílio, número de telefones para o cálculo do peso da amostra, o respectivo dicionário de dados, bem como demais informações consideradas importantes pela equipe técnica da SES-SP.

5.1.19. A Contratada deverá criar sítio que permita o acompanhamento remoto das entrevistas (áudio e vídeo) e dos relatórios de andamento do sistema pela equipe demandante da SES-SP.

5.1.20. A Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de entrevistadores por turno de trabalho, acompanhados por supervisores e coordenadores específico para a pesquisa, de forma a garantir a qualidade necessária à execução deste Termo. Os supervisores devem acompanhar integralmente o trabalho dos operadores e fazer a checagem/escuta de pelo menos 2 (duas) entrevistas/operador/dia.

5.1.21. A quantidade estimada é de 01 (um) inquérito, com amostra estimada de, 8.500 entrevistas nas 18 RRAS, durante um período de 12 meses, não vinculando a Administração a execução do quantitativo estimado.

5.1.22. A Contratada deverá dotar 100% das 18 RRAS de estimativas atuais e confiáveis sobre a frequência e distribuição sociodemográfica dos principais fatores de risco e proteção para as doenças crônicas não transmissíveis, incluindo indicadores do consumo de tabaco, bebidas alcoólicas, dieta e atividade física.

5.2. Cálculo do desenho amostral

5.2.1. Os procedimentos de amostragem empregados pelo Inquérito visam a obter, em cada domínio amostral, amostras probabilísticas da população de adultos com telefone fixo ou móvel, no ano.

5.2.2. Os domínios amostrais do inquérito no Estado de São Paulo (Inquérito - DCNT) serão cada uma das 18 RRAS do estado de São Paulo. Devem ser realizadas 8.500 entrevistas (oito mil e quinhentas) por ano. O desenho amostral deve resultar em estimativas com grande precisão da frequência de todos os indicadores estudados pelo Inquérito DCNT SP (erro máximo de 2,4% para mais ou para menos) e com moderada precisão em cada uma das 18 RRAS (erro máximo 4% para mais ou para menos). Estimativas para cada RRAS poderão ter erro máximo de 3% se forem analisados biênios. Precisoões superiores, necessárias no caso de indicadores com frequências muito baixas (por exemplo, frequência de adultos com relato de diagnóstico de diabetes), poderão ser obtidas com estimativas trienais ou mesmo quadrienais.

5.3. Execução dos sorteios de réplicas da amostra

5.3.1. Cadastros de linhas telefônicas poderão ser obtidos junto às operadoras de telefones. A partir desses cadastros deverá ser definido o número mínimo de linhas de telefones fixos, de celulares pós-pagos e de celulares pré-pagos por RRAS. A seguir, as linhas sorteadas serão re-sorteadas e divididas em réplicas, cada réplica reproduzindo a mesma proporção de linhas por tipo de telefone.

5.3.2. Junto aos cadastros de telefones fixos serão incluídos os telefones móveis, sendo necessário que o usuário atenda aos critérios de elegibilidade para a entrevista (ser residente da RRAS correspondente e ter 18 anos ou mais de idade).

5.4. Processamento e análise de dados

5.4.1. Uma vez que a amostra de adultos entrevistados pelo Inquérito - DCNT será extraída a partir de um cadastro de linhas telefônicas ela só permite, rigorosamente, inferências populacionais para a população adulta coberta pela rede de telefonia fixa e móvel.

5.4.2. Quando dados individuais de um inquérito populacional são utilizados sem pesos (fatores de ponderação), todos os indivíduos estudados contribuem da mesma forma para as estimativas geradas

pelo inquérito. Este procedimento se aplica quando cada indivíduo estudado tenha tido a mesma probabilidade de ser selecionado para o estudo e quando as taxas de não cobertura do cadastro populacional empregado e as taxas de não participação no inquérito sejam iguais em todos os estratos populacionais. Quando essas situações não são observadas, como no caso do Inquérito DCNT SP, a atribuição de pesos para os indivíduos estudados é recomendada.

5.4.3. O peso atribuído inicialmente a cada indivíduo entrevistado pelo Inquérito DCNT SP em cada uma das RRAS do Estado deverá levar em conta dois fatores. O primeiro desses fatores é o inverso do número de linhas telefônicas no domicílio do entrevistado. Este fator corrige a maior chance que indivíduos de domicílios com mais de uma linha telefônica tiveram de ser selecionados para a amostra. O segundo fator é o número de adultos no domicílio do entrevistado. Este fator corrige a menor chance que indivíduos de domicílios habitados por mais pessoas tiveram de ser selecionados para a amostra. O produto desses dois fatores fornece um peso amostral que permitiria a obtenção de estimativas confiáveis para a população adulta com telefone em cada uma das RRAS.

5.4.4. O peso final atribuído a cada indivíduo entrevistado pelo Inquérito DCNT SP, denominado pós-estratificação, objetiva a inferência estatística dos resultados do sistema para a população adulta de cada RRAS estudada. Em essência, o uso deste peso iguala a composição sociodemográfica estimada para a população de adultos com telefone a partir da amostra Inquérito DCNT SP em cada RRAS do Estado à composição sociodemográfica que se estima para a população adulta total dela RRAS, no mesmo ano de realização do levantamento.

5.4.5. As variáveis consideradas na composição sociodemográfica da população total e da população com telefone são: sexo (feminino e masculino), faixa etária (18-24, 25-34, 35-44, 45-54, 55-64 e 65 e mais anos de idade) e nível de instrução (sem instrução ou fundamental incompleto, fundamental completo ou médio incompleto, médio completo ou superior incompleto e superior completo), além de raça/cor de pele (branca, preta e parda), e população adulta com habilitação para direção de veículos.

5.4.6. O peso pós-estratificação de cada indivíduo da amostra Inquérito DCNT SP deverá ser calculado pelo método 'rake' utilizando o pacote SURVWGT do programa STATA. Este método utiliza procedimentos iterativos que levam em conta sucessivas comparações entre estimativas da distribuição de cada variável sociodemográfica na amostra Inquérito DCNT SP e na população total de cada RRAS. Essas comparações culminam no encontro de pesos que, aplicados à amostra Inquérito DCNT SP, igualam sua distribuição sociodemográfica à distribuição estimada para a população total de cada RRAS.

5.4.7. A distribuição de cada variável sociodemográfica estimada para cada RRAS em 2025 deverá ser obtida a partir das estimativas de idade e sexo da Fundação SEADE para cada município. A escolaridade deverá ser calculada a partir de projeções que levaram em conta a distribuição da variável nos Censos Demográficos de 2010 e 2022 e a sua variação anual média (taxa geométrica) no período intercensitário para o grupo de municípios da Grande São Paulo, São Paulo Capital e demais municípios.

5.4.8. O peso pós-estratificação deverá ser empregado para gerar todas as estimativas fornecidas pelo sistema para o conjunto total do estado de São Paulo e para cada uma das RRAS.

5.5. Elaboração de relatórios técnicos

Deverão ser elaborados e entregues três relatórios técnicos, com indicadores de saúde com representação do estado de São Paulo e das RRAS. O primeiro relatório técnico a ser entregue deverá contemplar a população geral do inquérito, ou seja, considerando como peso amostral faixa etária, sexo e nível de instrução. O segundo relatório técnico deverá ser específico para raça/cor de pele, que considera como peso amostral a proporção de pessoas segundo raça/cor de pele branca, preta e parda. O terceiro relatório técnico deverá ser específico para um tema específico a ser definido a cada ano.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. O serviço será contratado nas dependências da Contratada e as pesquisas deverão ser entregues por meio de mídia eletrônica à SES/SP no seguinte setor:

Centro de Vigilância Epidemiológica

Divisão de Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Av. Dr Arnaldo, 351, 6º. Andar, sala 609

Cerqueira Cesar - CEP: 01246-000

Aos cuidados do Diretor da Divisão de Doenças Crônicas

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Utilizando a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde, o tamanho de amostra será, de 8.500 entrevistas (oito mil e quinhentas), distribuídos segundo desenho amostral nas 18 RRAS, durante o período de 12 meses. Dessa forma, é possível estimar a frequência dos fatores de risco e proteção para DCNT na população adulta, com intervalo de confiança de 95% e erro amostral de dois pontos percentuais.

5.7.2. O licitante deverá estar ciente de que o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura/nota fiscal contendo a descrição do quantitativo de entrevistas efetivamente realizadas no período, que deverá ser obrigatoriamente 709 entrevistas por mês.

5.7.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.7.3.1. Para atender aos requisitos exigidos para execução do Inquérito DCNT com qualidade comprovada, devem ser seguidos todos os critérios especificados no item 5.4. deste Termo. O contratado deve ter como meta mensal a realização completa de 8 a 10% da amostra total de

entrevistas em cada RRAS estudada, respeitando a uniformidade entre as RRAS e os meses do ano. A abertura de réplicas é iniciada por ordem numérica (de 01 a 18), mas deve ser simultânea para que as RRAS fiquem equilibradas em relação ao número de réplicas abertas e aos meses do ano. A abertura de uma nova réplica é liberada conforme a taxa de conversão de entrevistas (mínimo 60% de sucesso parcial), o que leva cerca de um mês. As taxas parciais de recusas também são contabilizadas e não devem ser maiores do que 15%, sendo em média, para o conjunto das RRAS, menor que 10%.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços,

indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 2.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Percentual de entrevistas realizadas por conjunto de linhas telefônicas;

7.3.2. Taxa de recusa por conjunto de linhas telefônicas;

7.3.3. Proporção de entrevistas realizadas com idosos;

7.3.4. Proporção de entrevistas realizadas com mulheres;

7.3.5. Taxa de dispersão.

7.4. A aferição da execução terá como unidade de medida o número de entrevistas, conforme segue:

7.4.1. entrevistas realizadas no período de referência para faturamento (mês-calendário) por meio de telefone fixo e celular;

7.4.2. entende-se como entrevista realizada aquela cujo entrevistado respondeu ao questionário em sua integralidade, ou seja, todas as perguntas aplicáveis ao entrevistado foram realizadas pelo entrevistador (foi percorrido o fluxo completo estabelecido no instrumento de pesquisa para o entrevistado);

7.4.3. nos casos em que o entrevistado interromper a entrevista antes de sua conclusão, a Contratada poderá agendar novo(s) contato(s) para finalizar a aplicação do questionário, e somente será considerada para fins de pagamento quando da sua conclusão efetiva (entrevista realizada).

7.4.4. não será considerada como entrevista realizada a recusa do entrevistado em participar da pesquisa.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.12.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.16.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.17.1. o prazo de validade;

- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608,

de 2023.

7.26.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de estatístico, expedido por Conselho Regional de Estatística nos termos do art. 1º. da Lei 4.739 de 15 de julho de 1968 e do art. 6º., que define o exercício da profissão.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.19. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei no. 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.21. A exigência de comprovação de capacidade operacional, incluindo quantidade mínima de entrevistas, baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade instalada e logística para realizar o quantitativo de entrevistas objeto da contratação anualmente, com a qualidade definida pelo IMC, conforme necessidade da Contratante.

Outras comprovações

- 8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º. C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º. D, ambos da Lei no. 6.019, de 1974, com redação pela Lei no. 13.467, de 2017, quando o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXX

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual no. 67.888, de 17 de agosto de 2023, com a justificativa de aumentar a competitividade.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRIAN MATSURA SHIRASSU

Responsável Técnico - Coordenador da Coordenação da Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis da DCNT

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Técnico da DVDCNT



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 11:45:27.

ANEXO I.1

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00140974/2024-23

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

O Brasil e o Estado de São Paulo passam por profundas transformações demográficas e epidemiológicas q afetam o modo de vida do brasileiro repercutindo negativamente sobre a sua saúde. Essas mudanças trazem em s bojo, grandes desafios para os três níveis de gestão governamental: municipal, estadual e federal.

A vigilância de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), não se utiliza do sistema de notificação compulsória, mas é responsável por mais de 240 códigos da Classificação Internacional de Doenças e deve se apoi em inquéritos populacionais contínuos, para atender à determinação da Lei Nº 8.080/90, [que define a Vigilância Epidemiológica](#) como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. Para cumprir a determinação legal a vigilância deve ser ágil, oportuna e contínua.

A SES-SP, a fim de esclarecer e enfrentar essas novas questões, tem investido em uma série de pesquisas, tem como referência o VIGITEL (Sistema de Monitoramento de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas n Transmissíveis do Ministério da Saúde), um dos seus principais inquéritos. Instituído desde o ano de 2006 a nível nacional, a realização do Inquérito populacional tornou-se um serviço essencial para a vigilância em saúde identific fatores de risco e de proteção para as Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT da população paulista. Além disso, a inserção do Inquérito populacional como ação contínua na Vigilância dos citados fatores, torna imprescindível a contratação de empresa de pesquisa qualificada para dar continuidade à realização dos inquéritos telefônicos.

A vigilância de fatores de risco para DCNT é a atividade principal a ser implementada e sustentada pelo sistema de vigilância em nosso estado, para subsidiar políticas públicas de enfrentamento das DCNT. Por meio do inquérito saúde - DCNT, o Estado de São Paulo, via SES-SP, constitui bases de dados que permitem o monitoramento contínuo dos fatores de risco para DCNT, adotado e viabilizado pela contratação dos serviços pretendidos, para o estado de São Paulo.

Cabe ressaltar que a pesquisa nacional não supre as especificidades das Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS) no estado de São Paulo, motivo da inclusão do Inquérito populacional como estratégia contínua de monitoramento e avaliação das ações de promoção da saúde e de prevenção de DCNT, segundo RRAS, possibilitam subsidiar políticas públicas regionais de redução da morbimortalidade pelas referidas doenças.

O Inquérito (Inquérito DCNT SP) aqui proposto conta com 45 indicadores de fatores de risco e de proteção para DCNT, além de morbidade referida para hipertensão e diabetes e realização de exames preventivos para câncer de mama e de colo de útero. A sua continuidade é imprescindível para a aferição do impacto das políticas públicas e no nosso estado, restando claro que as políticas para DCNT apresentam oportunidades de melhoria. As interrupções na execução do inquérito comprometem a adequada vigilância de DCNT no acompanhamento da tendência de seus determinantes, de forma oportuna.

O Inquérito DCNT SP surge como um poderoso instrumento de monitoramento do impacto de políticas públicas de enfrentamento de DCNT, além de indicar quais os fatores de risco devem ser priorizados em cada RRA contribuindo para a proteção de nossa população, em especial os mais vulneráveis.

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia pelo vírus SARS-CoV2, causador da Covid-19, o qual demandou maior atenção dos profissionais de saúde, além de envio de recursos humanos e materiais pelos gestores para assistência a essa nova doença. Logo, a pandemia teve impacto na atenção à saúde das demais doenças, em especial das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Houve impacto da Covid-19 nos indicadores de saúde: morbimortalidade, ou seja, nesse ano atípico da pandemia verificou-se alteração abrupta no perfil de morbimortalidade da população brasileira. Portanto, a análise do panorama epidemiológico de saúde deve considerar, ao menos, o ano anterior à pandemia, ano de 2019. No ano de 2019, houve 305.724 óbitos no Brasil e dentre as 25 primeiras causas de óbitos (53,5% do total de óbitos), 20 eram decorrentes das DCNT. No ano de 2020, ano marcado pela pandemia pela Covid-19, houve aumento no número de óbitos, que passou para 349.174 óbitos e dentre as 25 primeiras causas de óbitos (58,7% do total de óbitos), novamente 20 causas eram devidas às DCNT.

As DCNT representam um vasto e complexo grupo de doenças, sendo que as mais prevalentes, nesses anos 2019 e 2020, são: doenças cardiovasculares (infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca, acidente vascular cerebral, doença cardíaca hipertensiva etc.), neoplasias malignas (neoplasia

maligna dos brônquios e dos pulmões, mama, do cólon, do estômago, do pâncreas e da próstata etc.), diabetes, e doenças respiratórias crônicas (pneumon bacteriana, outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas entre outras).

Diante desse cenário, o Ministério da Saúde no Brasil lançou em 2011 e atualizou em 2021 o Plano de enfrentamento DCNT. O plano atualizado e que estará em vigor até 2030, o qual é intitulado Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, também conhecido como Plano DANT (Doenças e Agravos Não Transmissíveis), representa uma diretriz para a prevenção dos fatores de risco d DANT e para a promoção da saúde da população com vistas a dirimir desigualdades em saúde.

Nesse plano, é recomendado o monitoramento de indicadores de DCNT e de fatores de risco, com o intuito que o Bra e os entes federados, entre eles o estado de São Paulo, possam alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os indicadores e metas específicos de DCNT são: 1. Reduzir em 30% a mortalidade prematura p DCNT até 2030 (redução de 2% ao ano); 2. Reduzir em 30% a probabilidade incondicional de morte prematura p DCNT até 2030 (redução de 2% ao ano); 3. Reduzir em 10% a mortalidade prematura por câncer de mama até 20 (redução de 0,67% ao ano); 4. Reduzir em 20% a mortalidade prematura por câncer do colo uterino até 2030 (reduç de 1,33% ao ano); e 5. Reduzir em 10% a mortalidade prematura por câncer do aparelho digestivo até 2030 (redução 0,67% ao ano). Os indicadores e metas específicos para fatores de risco são: 1. Reduzir a prevalência de obesidade e crianças e adolescentes em 2% até 2030 (redução de 0,18% ao ano); 2. Deter o crescimento da obesidade em adultos a 2030; 3. Aumentar a prevalência da prática de atividade física no tempo livre em 30% até 2030 (aumento de 2,73% ano); 4. Aumentar o consumo recomendado de frutas e de hortaliças em 30% até 2030 (aumento de 2,73% ao ano); Deter o consumo de alimentos ultraprocessados até 2030; 6. Reduzir em 30% o consumo regular de bebidas adoçad (redução de 2,73% ao ano); 7. Reduzir o consumo abusivo de bebidas alcoólicas em 10% (redução de 0,90% ao ano); Reduzir a prevalência de tabagismo em 40% (redução de 3,64% ao ano); 9. Reduzir a mortalidade por DCNT atribuí à poluição atmosférica; 10. Atingir 90% de cobertura vacinal contra o HPV.

Os ODS trazem em seu bojo os indicadores e as metas a serem atingidas até 2030, relacionados às DCNT. alcance ou não das metas dos ODS em nosso estado e nas 18 RRAS deve ser baseado em evidências sólidas, geradas partir da execução de procedimentos técnicos altamente qualificados, de forma a garantir a representatividade população adulta do estado de São Paulo e a validade dos resultados.

O Inquérito DCNT SP aqui pretendido ainda conta com o monitoramento dos fatores de risco e de proteç segundo raça/cor e escolaridade, e Redes de regiões de atenção à saúde, possibilitando monitorar as desigualdad sociais em saúde presentes em nosso estado, assim como oportunidades de melhoria na qualidade da atenção presta aos portadores de DCNT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DVDCNT	MARCO ANTONIO DE MORAES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para desempenhar a realização de entrevistas telefônicas e o desenvolvimento das seguintes especificações: cálculo do desenho amostral, execução de sorteio de réplicas da amostra, processamento e análise de dados; elaboração de relatório de produção mensal e de relatórios técnicos, que deverão ser executados a cada 15 meses.

Para que os resultados do inquérito sejam alcançados a contento, a empresa deve possuir capacidade técnica operacional altamente especializada para atender aos seguintes quesitos:

- Cálculo e definição da amostra por RRAS e para o estado.
- Seleção de linhas telefônicas.
- Tecnologia para contato e agendamento das entrevistas.
- Tecnologia para coleta de dados por telefonia.
- Tecnologia que possibilite à SES-SP, à distância, o acompanhamento constante do serviço executado.
- Recursos humanos treinados para coleta de dados por telefone, com supervisão constante.
- Aplicação de métodos estatísticos, método rake, que aplica peso para cada entrevista realizada e análise de dados com a utilização de comandos survey para inquéritos populacionais e elaboração de relatórios epidemiológicos.

Tal complexidade, considerada como necessária para garantir a precisão das estimativas geradas pelo inquérito, o elevado custo para manter uma equipe própria, equipamentos e rede de comunicação com o nível de especialização solicitado, compõem a motivação para a contratação destes serviços.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

Existem no mercado, empresas especializadas em entrevistas telefônicas para inquérito populacionais em saúde, em constante atualização, tendo em vista a natureza do objeto que envolve metodologia adotada pelo Ministério da Saúde. Apesar das diversas opções

tecnológicas disponíveis no mercado, a utilização da metodologia do Ministério da Saúde se mostra como a solução mais eficiente e alinhada com as necessidades específicas de monitoramento das DCNT no estado de São Paulo, permitindo uma abordagem proativa e embasada em dados precisos para as políticas de saúde pública no país. Diante da análise da capacidade técnica, humana e financeira da SES SP, evidencia-se a limitação em atender à demanda de forma interna. A ausência de recursos técnicos e estrutura de recursos humanos ou tecnológicos relevantes impede a realização interna do objeto. Nesse contexto, a opção de execução por meios próprios não se mostra vantajosa, dada a insuficiência de recursos internos.

A falta de quantitativo de pessoal com expertise técnica e estrutura tecnológica dentro do Ministério da Saúde limita a execução do objeto, tornando inviável a realização por meios próprios.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento do serviço a ser contratado que deverá ser executado a cada 15 meses, cuja solução deverá prover assistência técnica e suporte técnico "on-site" ou remoto, de natureza preventiva e corretiva, conforme níveis de serviço a serem especificados no Termo de Referência.

Os domínios amostrais do Inquérito DCNT SP, a partir de 2025 serão cada um das 18 Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS) da Secretaria de Estado do Estado de São Paulo. Em 2025 e, sucessivamente, nos anos seguintes, serão realizadas 8.500 entrevistas por ano. Com essas entrevistas será possível estimar com grande precisão a frequência de todos os indicadores estudados pelo Inquérito DCNT SP (erro máximo de 2.4% para mais ou para menos) e com precisão moderada em cada uma das 18 RRA (erro máximo 4% para mais ou para menos). Trata-se de plano complexo de amostragem, com previsão de correções com o objetivo de proteger a precisão das estimativas. Estimativas para cada RRAS poderão ter erro máximo de 3% se forem analisados biênios e com análises segundo 1.000 entrevistas. Precisoes superiores necessárias no caso

de indicadores com frequências muito baixas (por exemplo frequência de adultos com relato de diagnóstico de diabetes), poderão ser obtidas com estimativas trienais ou mesmo quadrienais.

Os procedimentos de amostragem empregados pelo Inquérito DCNT SP visam a obter, em cada domínio amostral, amostras probabilísticas da população de adultos com telefone fixo ou móvel. Cadastros de linhas telefônicas deverão ser obtidos junto às operadoras de telefones. A partir desses cadastros deverão ser calculados o número mínimo de telefones fixos, de telefones celulares pós-pagos e de telefones celulares pré-pagos, por RRAS, considerando a sua distribuição no estado de São Paulo. A seguir, as linhas sorteadas serão re-sorteadas e divididas em número de réplicas a ser calculado, cada réplica reproduzindo a mesma proporção de linhas por tipo de telefone.

A segunda etapa da amostragem do Inquérito DCNT SP será executada em paralelo à execução das entrevistas, envolvendo, inicialmente, a identificação, dentre as linhas sorteadas, aquelas que são elegíveis para o sistema, ou seja, linhas residenciais e/ou móveis ativas. Pesos pós-estratificação que levam em conta a distribuição sociodemográfica da população adulta de cada RRAS, deverão ser aplicados aos resultados, possibilitando que as amostras estudadas pelo Inquérito DCNT SP gerem estimativas precisas e representativas para o conjunto da população adulta do estado.

Item	Atividade	Quantidade de atividade por mês	Quantidade de meses para realizar a atividade	Quantidade de atividade para o período de trabalho
01	Entrevista para telefone fixo (13% das linhas selecionadas) e móvel (83% das linhas selecionadas) com tempo médio de 10 a 12 minutos cada	709 entrevistas efetivamente finalizadas e registradas no sistema de informação	12*	Realizar 8.500 entrevistas (aproximadamente - 779 entrevistas X 12 meses) (1º. ao 12º. mês após a contratação)

A complexidade da solução como um todo, considerada como necessária para garantir a precisão das estimativas geradas pelo inquérito, e o elevado custo para manter uma equipe própria, equipamentos e rede de comunicação com o nível de especialização solicitado, compõem a motivação para a contratação destes serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A proposta do plano de amostragem para o Inquérito DCNT SP, baseado nas edições anteriores, visa a obter, em cada uma das 18 Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS) da Secretaria de Estado do Estado de São Paulo, amostras probabilísticas da população de adultos residentes em cada RRAS, totalizando 8.500 entrevistas. O sistema estabelece um tamanho amostral mínimo de 8500 indivíduos com 18 ou mais anos de idade distribuídos em cada RRAS do estado para que se possa estimar com coeficiente de confiança de 95% e erro máximo de cerca de 2.4 pontos percentuais a frequência de qualquer fator de risco na população adulta. Erros máximos de cerca de quatro pontos percentuais são esperados para estimativas específicas, segundo sexo, assumindo-se proporções semelhantes de homens e mulheres na amostra (WHO, 1991).

Na precificação deverá ser considerada a atuação do profissional de estatística calculada em horas consultoria, estimada em 97 horas para a execução de: cálculo do desenho amostral, sorteio de réplicas da amostra, relatório de acompanhamento da execução das atividades, processamento e análise de dados, com a competência para a aplicação da metodologia pesos de pós-estratificação e elaboração de relatórios técnicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[REDACTED]

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base em soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de [REDACTED] por 15 meses. Essa estimativa foi obtida a partir de consulta a empresas de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, com a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, caso a solução seja parcelada.

O caráter de parcelamento é afastado e a licitação segue com os itens agrupados na forma da descrição da solução como um todo, segundo item 6.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme já disposto no Documento nº 0036883606, a presente solicitação se destina ao cumprimento de metas previstas no Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027, Diretriz 6 - Reduzir e prevenir riscos relacionados à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e prevenção, compondo a integralidade da atenção, e também se relaciona à Diretriz 3 - Garantir o acesso da população em tempo oportuno à atenção integral à saúde, aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde e integrar a atenção primária à saúde a especializada. A demanda encontra compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2024-2027, na seguinte conformidade:

- Programa: 932 - Prevenção, Vigilância e Promoção da Saúde;
- Produto: 2024 - Vigilância Epidemiológica de Doenças, Agravos e Eventos de Importância em Saúde;
- Indicador Orçamentário: 4468 - Número de Notificações de Doenças, Agravos e Eventos de Notificação Compulsória;
- Ação Orçamentária: 4722 - Vigilância Epidemiológica;
- Programa de Trabalho: 10.305.932.4722.0 - Vigilância Epidemiológica.

Consultando o sistema Compras.gov.br, observa-se que o referido documento já integra o Plano de Contratações Anual 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Consultando o sistema Compras.gov.br, observa-se que o referido documento já integra o Plano de Contratações Anual 2025.

As DCNT são as principais causas de mortalidade em todo o mundo e o seu rápido crescimento em todos os continentes acarreta expressivas perdas sociais e econômicas. Dessa forma em relação à mortalidade, no estado de São Paulo, as DCNT constituem o maior problema de saúde pública, sendo responsáveis por aproximadamente 65% das mortes, afetando, sobretudo, as camadas mais pobres da população e os grupos vulneráveis, como os idosos e as populações de baixa escolaridade. Nesse sentido, os resultados obtidos por meio do Inquérito populacional aqui pretendido, são imprescindíveis ao monitoramento/vigilância dessas doenças na população paulista, bem como, à formulação e avaliação de políticas voltadas para esse grave problema de saúde pública.

Constitui-se no sistema mais ágil, atualizado e de baixo custo que a SES-SP dispõe para instrumentalizar suas ações de vigilância sobre fatores de risco e proteção para DCNT e seu impacto sobre a mortalidade prematura por DCNT indicador que integra os instrumentos de gestão do estado de São Paulo (Plano Plurianual 2024- 2027) e Plano Anual de Saúde (2025), que conta com a realização do Inquérito populacional - ESP como ação planejada e aprovada pelo controle social.

A complexidade da solução como um todo, considerada como necessária para garantir a precisão das estimativas geradas pelo inquérito, e o elevado custo para manter uma equipe própria, equipamentos e rede de comunicação com o nível de especialização solicitado, compõem a motivação para a contratação destes serviços.

A contratação possibilitará a obtenção de estimativas confiáveis da frequência dos fatores estudados a um valor de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, além da aplicação de metodologia de comprovada efetividade na vigilância de fatores de risco e de proteção para DCNT, pelas edições anteriores do Inquérito DCNT SP.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos e o desperdício de recursos naturais, tais como água e energia elétrica, que deverão ser minimizados pela implantação de programas de reciclagem e de redução de consumo de energia elétrica e de água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a existência de soluções no mercado que atendem os requi

Baseado também no estudo preliminar, nos tópicos supracitados, mostrando claramente que a contratação do serviço justifica-se pela importância e necessidade do trabalho esta mesma equipe técnica e a de planejamento confirma ser viável o objeto desta ETP, sendo que esta viabilidade da contratação justifica-se tendo em vista os objetivos pretendidos com a realização do pretendido inquérito, os critérios de economicidade com o formato proposto, bem como a disponibilidade de fornecedores qualificados.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRIAN MATSURA SHIRASSU

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/01/2025 às 13:30:43.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Responsável pela contratação direta

ANEXO I.2.1

CÁLCULO DA AMOSTRA INQUÉRITO DCNT SP

OBJETIVO

Realizar no mínimo 8500 (oito mil e quinhentos) entrevistas no estado de São Paulo por meio de entrevista telefônica fixo e celular pré e pós-pago, denominado Inquérito Telefônico, no período de janeiro a dezembro, de modo contínuo, todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, de 8h às 22h, mediante amostragem probabilística de linhas telefônicas residenciais e móveis da população do estado de São Paulo.

POPULAÇÃO DE ESTUDO

A população de estudo é composta por indivíduos adultos (idade ≥ 18 anos) residentes no estados de São Paulo.

PLANO DE AMOSTRAGEM

A proposta do plano de amostragem para o Vigitel/ESP visa a obter, em cada uma das 18 Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS) da Secretaria de Estado do Estado de São Paulo, amostras probabilísticas da população de adultos residentes em cada RRAS. O sistema estabelece um tamanho amostral mínimo de 1.000 adultos na RRAS06 e 7500 adultos nas 17 RRAS, totalizando

8500 indivíduos com 18 ou mais anos de idade em cada RRAS estado para que se possa estimar com coeficiente de confiança de 95% e erro máximo de cerca de 2.4 pontos percentuais a frequência de qualquer fator de risco na população adulta. Erros máximos de cerca de quatro pontos percentuais são esperados para estimativas específicas, segundo sexo, assumindo-se proporções semelhantes de homens e mulheres na amostra (WHO, 1991).

TAMANHO DA AMOSTRA

Para a definição do tamanho da amostra, considerou-se o critério de precisão para as estimativas de prevalências fixadas para o estudo. Assim, atendendo a este critério (coeficiente de variação inferior a 30% e o erro padrão menor que 3), o tamanho da amostra foi de, no mínimo, 441 e 1.000. A Tabela 1 apresenta os tamanhos de amostras que incluem correção para proteger a precisão de planos complexos de amostragem.

Tabela 1 – Erros padrão e coeficientes de variação (cv) segundo tamanhos de amostras (n) para estudos transversais.

n	Prevalências (%)									
	5		10		25		40		50	
	Erro padrão	cv%	Erro padrão	cv%	Erro padrão	cv%	Erro padrão	cv%	Erro padrão	cv%
441	1.04	20.8	1.43	14.3	2.1	8.2	2.3	5.8	2.4	4.8
1000	0.7	13.8	0.9	9.5	1.4	5.5	1.5	3.9	1.6	3.2

Quanto menor o tamanho da amostra maior o intervalo de confiança de 95% dos resultados apresentados nas tabelas de indicadores estratificados por sexo e faixa etária. E ainda, os indicadores com prevalência menor que 20% tendem a apresentar maior intervalo de confiança.

Tabela 2 – Tamanho da amostra por RRAS segundo tipo de telefone

RRAS	Amostra de Telefones por RRAS			
	Fixo (17%)	Celular pós-pago (33%)	Celular pre-pago (50%)	Total
06 (Capital)	160	340	500	1000
Demais	75	146	221	441

Fonte: o % de telefone fixo no estado de São Paulo foi extraído da PNADc 2023

Tabela 7304 - Domicílios e Moradores, por existência de telefone no domicílio (inclui UF, RM e RD)					
Variável - Domicílios (Mil unidades)					
Unidade da Federação - São Paulo					
Ano - 2023					
Existência de telefone					
Total	Havia telefone	Havia telefone fixo convencional	Havia telefone móvel celular	Havia telefone fixo convencional e telefone móvel celular	Não havia telefone
17.508	17.279	3.015	17.135	2.871	230
Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 4º trimestre					

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 4º trimestre					
Tabela 7304 - Domicílios e Moradores, por existência de telefone no domicílio (inclui UF, RM e RD)					
Variável - Distribuição percentual dos domicílios (%)					
Unidade da Federação - São Paulo					
Ano - 2023					
Existência de telefone					
Total	Havia telefone	Havia telefone fixo convencional	Havia telefone móvel celular	Havia telefone fixo convencional e telefone móvel celular	Não havia telefone
100,0	98,7	17,2	97,9	16,4	1,3
Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 4º trimestre					

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7304#resultado>

PROCESSO DE AMOSTRAGEM

Os procedimentos de amostragem empregados pelo Vigitel SP visam a obter, em cada domínio amostral, amostras probabilísticas da população de adultos com telefone fixo ou móvel. Cadastros de linhas telefônicas são obtidos junto às operadoras de telefones. A partir desses cadastros são sorteadas no mínimo

5.000 telefones fixos, 10.000 números de telefone celular pós-pago e 20.000 números de telefone celular pré-pago por RRAS. A seguir, as linhas sorteadas são re-sorteadas e divididas em réplicas de 200 linhas, cada réplica reproduzindo a mesma proporção de linhas por tipo de telefone (Tabela 2). A segunda etapa da amostragem do Vigitel é executada em paralelo à execução das entrevistas, envolvendo, inicialmente, a identificação, dentre as linhas sorteadas, daquelas que são elegíveis para o sistema, ou seja, linhas residenciais ativas. Pesos pós-estratificação que levam em conta a distribuição sociodemográfica da população adulta de cada RRAS, permitem que as amostras estudadas pelo Vigitel gerem estimativas para o conjunto da população adulta.

Os domínios amostrais da pesquisa Vigitel/Estado de São Paulo (Vigitel/ESP) a partir de 2024 serão cada uma das 18 Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS) da Secretaria de Estado do Estado de São Paulo. Em 2024 e, sucessivamente, nos anos seguintes, serão realizadas 8.500 entrevistas, sendo

441 em cada uma das RRAS, exceto a RRAS06 com 1000. Com essas entrevistas será possível estimar com grande precisão a frequência de todos os indicadores estudados pelo Vigitel com no Estado de São Paulo (erro máximo de 2.4% para mais ou para menos) e com precisão moderada em cada uma das 18 RRAS (erro máximo 4% para mais ou para menos). Estimativas para cada RRAS 2024, e nos biênios sucessivos, serão feitas com base em 1.000 entrevistas e, assim, terão erro máximo de 3%. Precisão superiores, necessárias no caso de indicadores com frequências muito baixas (por exemplo, frequência de adultos com relato de diagnóstico de diabetes), poderão ser obtidas com estimativas trienais ou mesmo quadrienais.

Referências Bibliográficas

1. Ainsworth BE, Haskell WL, Whitt MC, Irwin ML, Swartz AM, Strath SJ, O'Brien WL, Bassett Jr DR, Schmitz KH, Emplaincourt PO, Jacobs Jr DR, Leon AS. Compendium of physical activity codes and MET intensities. **Med Sci Sports Exerc** 2000; 32: S498-504.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº **024.00192697/2024-34**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX./2025, CELEBRADO ENTRE
O(A) O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA DE
CONTROLE DE DOENÇAS – CENTRO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA – “PROF. ALEXANDRE VRANJAC” E

.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”, com sede no(a) Avenida Dr. Arnaldo, 351 – 6º andar, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.374.500/0171-60, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Técnico de Saúde III – Senhora Tatiana Lang D’ Agostini, designado(a) pelo(a) Resolução 08 de 09 de outubro de 2020, publicado(a) no DOE de 09 de outubro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 419.491.978-59, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 024.00140974/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX./2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a realização de inquérito populacional, de natureza contínua, na área de vigilância de fatores de risco e de proteção para doenças e agravos não transmissíveis, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (para a análise anual especificada)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de pesquisa epidemiológica mediante a coleta de dados por meio da realização de entrevistas telefônicas, ativo, para aparelho fixo e móvel, via CATI (Computer-Assisted Telephone Interviewing), e entrega dos resultados em formato de banco de dados para compor o Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico.	<u>15342</u>	<u>Entrevistas realizadas</u>	<u>8500 (anuais)</u>			

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. **O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.**

2.1.2. **Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do**

aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....) para o período de 15 (quinze) meses.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **1 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa: Calculada em conformidade com a Resolução SS nº 65, de 01/04/2024 - Anexo I que integra este instrumento.**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, § 1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (*duas*) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Tatiana Lang D'Agostini

CPF: 419.491.978-59

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO IV.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA****PROCESSO n.º 024.00140974/2024-23**

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Prestação de serviço de realização de inquérito populacional, de natureza contínua, na área de vigilância epidemiológica de DCNT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (para a análise anual especificada)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços especializados de pesquisa epidemiológica mediante a coleta de dados por meio da realização de entrevistas telefônicas, ativo, para aparelho fixo e móvel, via CATI (Computer-Assisted Telephone Interviewing), e entrega dos resultados em formato de banco de dados para compor o	<u>15342</u>	<u>Entrevistas realizadas</u>	<u>8500 (anuais)</u>		

	Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico.						
--	--	--	--	--	--	--	--

O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
Avaliação de Execução de Serviços

ANEXO 1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador 1: Porcentagem de entrevistas realizadas por RRAS/mês	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhar o quantitativo de entrevistas realizadas ao mês, em cada capital estudada
Meta a Cumprir	Mínimo de 8% do total estimado de entrevistas por RRAS
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de entrevistas realizadas por mês em cada estrato geográfico = (Somatório do número de entrevistas realizadas por capital durante o mês ÷ total de entrevistas a serem realizadas no período da pesquisa) x 100
Prazo de Atendimento	Período de um mês
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 2: Taxas de recusas parciais	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o percentual mensal de recusas em cada estrato geográfico
Meta a Cumprir	As recusas não devem ultrapassar 15% em cada subamostra (capital/réplica)
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de recusas ÷ número de linhas elegíveis X 100
Prazo de Atendimento	Período de um mês de coleta de dados para recusas parciais
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 3: Taxa média de recusa total	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o percentual médio geral de recusas ao final do inquérito

Meta a Cumprir	A taxa média de recusa total, ao final da pesquisa, não deve ser superior a 10%;
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	número de recusas ÷ número de linhas elegíveis X 100
Prazo de Atendimento	Período de um ano para recusa ao final da pesquisa
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 4: Taxa de sucesso parcial	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar se a taxa mínima de sucesso está sendo atingida antes da abertura de uma nova réplica.
Meta a Cumprir	Mínimo de 60% de sucesso em cada subamostra para abertura de uma nova réplica ou conjunto de números telefônicos para utilização
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de entrevistas realizadas ÷ número de linhas elegíveis X 100.
Prazo de Atendimento	Período de um mês
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 5: Taxa de sucesso anual	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar se a taxa mínima de sucesso total foi atingida ao final da pesquisa.
Meta a Cumprir	Mínimo de 70% da taxa de sucesso total
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Número de entrevistas realizadas ÷ número de linhas elegíveis X 100.
Prazo de Atendimento	Período de um ano

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 6: Taxa de perdas	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a taxa de perdas
Meta a Cumprir	A porcentagem de perdas não deve ser superior a 15%
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Mensal e anual
Mecanismo de Cálculo	Total de linhas elegíveis – (número de entrevistas + número de recusas) X 100
Prazo de Atendimento	Período de um mês para perdas parciais e de um ano para média ao final da pesquisa
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 7: % de entrevistas completas com idosos (≥ 65 anos)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o percentual de entrevistas realizadas com idosos (≥ 65 anos)
Meta a Cumprir	A proporção de entrevistas realizadas com idosos não deve ser superior a 10%, ou equivalente a 20% a mais do que proporção da população de idosos no total da população, segundo dados do censo demográfico mais atual disponibilizado.
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Número de entrevistas realizadas com idosos ÷ total de entrevistas realizadas X 100
Prazo de Atendimento	Período de um ano
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Indicador 8: % de entrevistas completas com mulheres	
Item	Descrição

Finalidade	Mensurar o percentual de entrevistas realizadas com mulheres
Meta a Cumprir	A proporção de entrevistas realizadas com mulheres não deve ser superior a 55%, ou equivalente a 10% superior à proporção desse estrato populacional no total da população, segundo dado do censo demográfico mais atual disponibilizado.
Forma de Acompanhamento	Relatório Técnico
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de entrevistas realizadas com mulheres} \div \text{total de entrevistas realizadas} \times 100$
Prazo de Atendimento	Período de um ano
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato

1.1. O pagamento dos serviços prestados pela contratada será após 30 dias do atesto de cada fatura emitida, mediante envio de relatório e banco de dados devidamente atestado pelo gestor do contrato e será realizado de acordo com o serviço especificado, observando-se o informado nos itens 1 e 1.1 deste Termo de Referência.

ANEXO 2 - QUESTIONÁRIO DO INQUÉRITO - DCNT 2025 (SUJEITO A PEQUENAS ALTERAÇÕES)

1. Réplica XX número de moradores XX número de adultos XX

2. Bom dia/tarde/noite. Meu nome é XXXX. Estou falando da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, o número do seu telefone é XXXX?

☐ sim

☐ não – Desculpe, liguei no número errado.

3. Sr(a) gostaria de falar com o(a) sr(a) NOME DO SORTEADO. Ele(a) está? ☐ sim

☐ não – Qual o melhor dia da semana e período para conversarmos com o(a) Sr(a) NOME DO SORTEADO?

☐ residência a retornar. Obrigado(a), retornaremos a ligação. Encerre.

3.a Posso falar com ele agora? ☐ sim

☐ não – Qual o melhor dia da semana e período para conversarmos com o(a) Sr(a) NOME DO SORTEADO?

☐ residência a retornar. Obrigado(a), retornaremos a ligação. Encerre.

4. O(a) sr(a) foi informado sobre a avaliação que a Secretaria da Saúde está fazendo?

☐ sim (pule para q5)

☐ não – A Secretaria da Saúde está avaliando as condições de saúde da população de São Paulo e o seu número de telefone e o(a) sr(a) foram selecionados para participar de uma entrevista. A entrevista deverá durar cerca de 7 minutos. Suas respostas serão mantidas em total sigilo e serão utilizadas junto com as respostas dos demais entrevistados para fornecer um retrato das condições atuais de saúde da população de São Paulo. Para sua segurança, esta entrevista poderá ser gravada. Caso tenha alguma dúvida sobre a pesquisa, poderá esclarecê-la diretamente na Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, no telefone:

_____. O(a) sr(a) gostaria de anotar o telefone agora ou no final da entrevista?

5. Podemos iniciar a entrevista?

☐ sim (pule para q6)

☐ não - Qual o melhor dia da semana e período para conversarmos?

☐ residência a retornar. Obrigado(a), retornaremos a ligação. Encerre.

Q6. Qual sua idade? (só aceita ≥ 18 anos e < 150)_____anos

Q7. Sexo: 1 () masculino (pule a q14)

2 () feminino (se > 50 anos, pule a q14)

Q8. Até que série e grau o(a) sr(a) estudou?

8A

1 ☐ curso primário

2 ☐ admissão

3 ☐ curso ginásial ou ginásio

4 ☐ 1º grau ou fundamental ou supletivo de 1º grau ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6

☐ 7 ☐ 8 ☐ 5 ☐ 2º grau ou colégio ou técnico ou normal ou

científico ou ensino médio ou supletivo de 2º grau ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3

6 ☐ 3º grau ou curso superior ou + ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7

☐ 8 ☐ 7 ☐ pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) ☐ 1 ou +

8 ☐ nunca estudou

777 não sabe (só aceita se

q6 > 60) 888 não quis

responder

8B- Qual a última série (ano) o Sr(a) COMPLETOU?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4

☐ 1

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4

Q9. O(a) sr(a) sabe seu peso (mesmo que seja valor aproximado)? (só

aceita ≥ 30 Kg e < 300 kg)

_____kg

777 ☐ não sabe

888 ☐ não quis informar

Q11. O(a) sr(a) sabe sua altura? (só aceita $\geq 1,20$ m e $< 2,20$ m)

___m___cm

777

☐ não sabe

888

☐ não quis informar

Q12. O(a) Sr(a) lembra qual seu peso aproximado por volta dos 20 anos de idade?

(apenas para q6 > 20 anos)

1 ☐ sim

2 ☐ não (pule para a q14)

Q13. Qual era? (só aceita ≥ 30 Kg e < 300 Kg)

_____kg

888 ☐ não quis informar

Q14. A sra está grávida no momento? (só aceita se q6 < 50 & q7

= 2) 1 ☐ sim

2 ☐ não

777 ☐ não

sabe

R190. O(A) Sr(a) possui habilitação para dirigir carro, moto e/ou outro veículo?

1 ☐ sim 2 ☐ não 888 ☐ não quis informar

R128a.O(A) Sr(a) dirige carro, moto e/ou outro veículo?

1 ☐ sim 2 ☐ não 888 ☐ não quis informar

Agora eu vou fazer algumas perguntas sobre sua alimentação.

Q15.Em quantos dias da semana, o(a) sr(a) costuma comer feijão?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (inclusive sábado e domingo)

5() quase nunca

6() nunca

Q16.Em quantos dias da semana, o(a) sr(a) costuma comer pelo menos um tipo de verdura ou legume (alface, tomate, couve, cenoura, chuchu, berinjela, abobrinha – não vale batata, mandioca ou inhame)?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (inclusive sábado e domingo)

5() quase nunca

6() nunca (pule para q25)

Q17. Em quantos dias da semana, o(a) sr(a) costuma comer salada de alface e tomate ou salada de qualquer outra verdura ou legume CRU?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (**inclusive sábado e domingo**)

5() quase nunca (pule para

q19) 6() nunca (pule para

q19)

Q18. Num dia comum, o(a) sr(a) come este tipo de salada:

1() no almoço (1 vez no

dia) 2() no jantar ou

3() no almoço e no jantar (2 vezes no dia)

Q19. Em quantos dias da semana, o(a) sr(a) costuma comer verdura ou legume COZIDO junto com a comida ou na sopa, como por exemplo, couve, cenoura, chuchu, berinjela, abobrinha, sem contar batata, mandioca ou inhame?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (**inclusive sábado e domingo**)

5() quase nunca (pule para

q25) 6() nunca (pule para

q25)

Q20. Num dia comum, o(a) sr(a) come verdura ou legume cozido:

1() no almoço (1 vez no

dia) 2() no jantar ou

3() no almoço e no jantar (2 vezes no dia)

Q25. Em quantos dias da semana, o(a) sr(a) costuma tomar suco de frutas natural?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (**inclusive sábado e domingo**)

5() quase nunca (pule para

q27) 6() nunca (pule para

q27)

Q26. Num dia comum, quantos copos o(a) sr(a) toma de suco de frutas natural?

1() 1

2() 2

3() 3 ou mais

Q27. Em quantos dias da semana o(a) sr(a) costuma comer frutas?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (**inclusive sábado e domingo**)

5() quase nunca (pule para

q29) 6() nunca (pule para

q29)

Q28. Num DIA comum, quantas vezes o(a) sr(a) come frutas?

1() 1 vez no dia

2() 2 vezes no dia

3() 3 ou mais vezes no dia

Q29. Em quantos dias da semana o (a) sr(a) costuma tomar refrigerante ou suco artificial?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (**inclusive sábado e domingo**)

5() quase nunca

6() nunca (pule para R301)

Q30. Que tipo?

1() normal

2() diet/light/zero3

() ambos

Q31. Quantos copos/latinhas costuma tomar por dia?

1 ☐ 1 2 ☐ 2 3 ☐ 3 4 ☐ 4 5 ☐ 5 6 ☐ 6 ou + 777 ☐ não sabe

Agora vou listar alguns alimentos e gostaria que o sr(a) me dissesse se comeu algum deles ONTEM
(desde quando acordou até quando foi dormir):

R301. Vou começar com alimentos naturais ou básicos.

a. Alface, couve, brócolis, agrião ou espinafre

1. ☐ Sim 2. ☐ Não

b. Abóbora, cenoura, batata-doce ou

quiabo/caruru 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

c. Mamão, manga, melão amarelo ou

pequi 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

d. Tomate, pepino, abobrinha, berinjela, chuchu ou

beterraba 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

e. Laranja, banana, maçã ou abacaxi

1. ☐ Sim 2. ☐ Não

f. Arroz, macarrão, polenta, cuscuz ou milho verde 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

g. Feijão, ervilha, lentilha ou grão de bico 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

h. Batata comum, mandioca, cará ou inhame 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

i. Carne de boi, porco, frango ou peixe 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

j. Ovo frito, cozido ou mexido
1. ☐ Sim 2. ☐ Não

k. Leite
1. ☐ Sim 2. ☐ Não

l. Amendoim, castanha de caju ou castanha do Brasil/Pará 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

R302. Agora vou relacionar alimentos ou produtos industrializados.

a. Refrigerante
1. ☐ Sim 2. ☐ Não

b. Suco de fruta em caixa, caixinha ou lata (como Del Valle ou Tropicana) 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

c. Refresco em pó (como Tang ou Ki suco) 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

d. Bebida achocolatada (como Todinho ou Toddy) 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

e. Iogurte com sabor
1. ☐ Sim 2. ☐ Não

f. Salgadinho de pacote (ou chips) ou biscoito/bolacha salgado 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

g. Biscoito/bolacha doce, biscoito recheado ou bolinho de pacote 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

h. Chocolate, sorvete, gelatina, flan ou outra sobremesa industrializada 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

i. Salsicha, linguiça, mortadela ou

presunto 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

j. Pão de forma, de cachorro-quente ou de
hambúrguer 1. ☐ Sim 2. ☐ Não

k. Maionese, ketchup ou

mostarda 1. ☐ Sim 2. ☐

Não

l. Margarina

1. ☐ Sim 2. ☐ Não

m. Macarrão instantâneo (como miojo), sopa de pacote, lasanha congelada ou outro prato pronto comprado
congelado

1. ☐ Sim 2. ☐ Não

Agora, sobre o consumo de bebidas alcoólicas.

Q35. O(a) sr(a) costuma consumir bebida alcoólica? (ler opções)

1() sim 2() não (pula para Q42) 3() nunca (pula para
Q42) 888 ☐ não quis informar (pula para Q42)

Q36. Com que frequência o (a) sr(a) costuma consumir alguma bebida alcoólica?

1() 1 a 2 dias por semana

2() 3 a 4 dias por semana

3() 5 a 6 dias por semana

4() todos os dias (inclusive sábado e
domingo) 5() menos de 1 dia por
semana

6() menos de 1 dia por mês (pula para Q40b se dirige => R128a=1; se Não dirige, vá para Q42)

Q37. Nos últimos 30 dias, o sr chegou a consumir 5 ou mais doses de bebida alcoólica em uma única ocasião? (5 doses de bebida alcoólica seriam 5 latas de cerveja, 5 taças de vinho ou 5 doses de cachaça, whisky ou qualquer outra bebida alcoólica destilada) (só para homens)

1 ☐ sim (VÁ para **Q40** se dirige => R128a=1; se Não dirige, vá para Q42) 2 ☐ não (pula para **Q40b** se dirige => R128a=1; se Não dirige, vá para Q42)

Q38. Nos últimos 30 dias, a sra chegou a consumir 4 ou mais doses de bebida alcoólica em uma única ocasião? (4 doses de bebida alcoólica seriam 4 latas de cerveja, 4 taças de vinho ou 4 doses de cachaça, whisky ou qualquer outra bebida alcoólica destilada) (só para mulheres)

1 ☐ sim (SEGUE para **Q40** se dirige => R128a=1; se Não dirige, vá para Q42) 2 ☐ não (pula para **Q40b** se dirige => R128a=1; se Não dirige, vá para Q42)

Q40. Neste dia (ou em algum destes dias), o(a) sr(a) dirigiu logo depois de beber? (apenas para quem dirige – R128a=1 & Q36 < 6)

1 ☐ sim 2 ☐ não 888 ☐ não quis informar

Q40b. Independente da quantidade, o(a) sr(a) costuma dirigir depois de consumir bebida alcoólica? (apenas para quem dirige – R128a=1)

1 () sempre 2 () algumas vezes 3 () quase nunca 4 () nunca 888 ☐ não quis informar

Nas próximas questões, vamos perguntar sobre suas atividades físicas do dia-a-dia.

Q42. Nos últimos três meses, o(a) sr(a) praticou algum tipo de exercício físico ou esporte?

1 ☐ sim 2 ☐ não (pule para q47) (não vale fisioterapia)

Q43a. Qual o tipo principal de exercício físico ou esporte que o(a) sr(a) praticou?

ANOTAR APENAS O PRIMEIRO CITADO

1 ☐ caminhada (ao ar livre – **não vale deslocamento para trabalho**) 2 ☐ caminhada em esteira

3 ☐ corrida (corrida ao ar livre/rua) 4 ☐ corrida em esteira

5 ☐ musculação

6 ☐ ginástica aeróbica (spinning, step, jump) 7 ☐ hidroginástica

8 ☐ ginástica em geral (alongamento, pilates, ioga) 9 ☐ natação

10 ☐ artes marciais e luta (jiu-jitsu, karatê, judô, boxe, muay thai, capoeira)

11 ☐ bicicleta (inclui ergométrica) 12 ☐ futebol / futsal

13 ☐ basquetebol

14 ☐ voleibol / futevôlei

15 ☐ tênis

16 ☐ dança (balé, dança de salão, dança do ventre)

17 ☐ outros

Q44. O(a) sr(a) pratica o exercício pelo menos uma vez por semana?

1 ☐ sim

2 ☐ não – (pule para q47)

Q45. Quantos dias por semana o(a) sr(a) costuma praticar exercício físico ou esporte? _____

1 ☐ 1 a 2 dias por semana

2 ☐ 3 a 4 dias por semana

3 ☐ 5 a 6 dias por semana

4 ☐ todos os dias (inclusive sábado e domingo)

Q46. No dia que o(a) sr(a) pratica exercício ou esporte, quanto tempo dura esta atividade? _____

1 ☐ menos que 10 minutos

2 ☐ entre 10 e 19 minutos

3 ☐ entre 20 e 29 minutos

4 ☐ entre 30 e 39 minutos

5 ☐ entre 40 e 49 minutos

6 ☐ entre 50 e 59
minutos 7 ☐ 60 minutos
ou mais

Q47. Nos últimos três meses, o(a) sr(a) trabalhou?

1 ☐ sim

2 ☐ não – (pule para q52)

Q48. No seu trabalho, o(a) sr(a) anda bastante a pé?

1 ☐ sim

2 ☐ não

777 ☐ não sabe

Q49. No seu trabalho, o(a) sr(a) carrega peso ou faz outra atividade pesada?

1 ☐ sim

2 ☐ não (pule para q50)

777 ☐ não sabe (pule para q50)

R147. Em uma semana normal, em quantos dias o(a) sr(a) faz essas atividades no seu trabalho?

Número de dias _ _ _

555 ☐ menos de 1 vez por semana

888 ☐ não quis responder

R148. Quando realiza essas atividades, quanto tempo costuma durar? _____

HH : **MM**

Q50. Para ir ou voltar ao seu trabalho, faz algum trajeto a pé ou de bicicleta?

1 ☐ sim, todo o trajeto 2 ☐ Sim, parte do trajeto 3 ☐ não (pule para q52)

Q51. Quanto tempo o(a) sr(a) gasta para ir e voltar neste trajeto (a pé ou de bicicleta)? _____

- 1 ☐ menos que 10 minutos
- 2 ☐ entre 10 e 19 minutos
- 3 ☐ entre 20 e 29 minutos
- 4 ☐ entre 30 e 39 minutos
- 5 ☐ entre 40 e 49 minutos
- 6 ☐ entre 50 e 59 minutos
- 7 ☐ 60 minutos ou mais

Q52. Atualmente, o(a) Sr(a) está frequentando algum curso/escola ou leva alguém em algum curso/escola?

1 ☐ sim 2 ☐ não (pule para q55) 888 ☐ não quis informar (pule para q55)

Q53. Para ir ou voltar a este curso ou escola, faz algum trajeto a pé ou de bicicleta?

1 ☐ sim, todo o trajeto 2 ☐ Sim, parte do trajeto 3 ☐ não (pule para q55)

Q54. Quanto tempo o(a) sr(a) gasta para ir e voltar neste trajeto (a pé ou de bicicleta)? _____

- 1 ☐ menos que 10 minutos
- 2 ☐ entre 10 e 19 minutos
- 3 ☐ entre 20 e 29 minutos
- 4 ☐ entre 30 e 39 minutos
- 5 ☐ entre 40 e 49 minutos
- 6 ☐ entre 50 e 59 minutos
- 7 ☐ 60 minutos ou mais

Q55. Quem costuma fazer a faxina da sua casa?

1 ☐ eu sozinho (pule para R149) 2 ☐ eu com outra pessoa 3 ☐ outra pessoa (pule p/ q59a)

Q56. A parte mais pesada da faxina fica com:

1() o(a) sr(a) ou 2() outra pessoa (pule para **Q59a**) 3 ☐ ambos

R149. Em uma semana normal, em quantos dias o(a) sr(a) realiza faxina da sua casa?

Número de dias _ _ _ 555 ☐ menos de 1 vez por semana 888 ☐ não quis responder

R150. E quanto tempo costuma durar a faxina? _____

HH : **MM**

Q59a. Em média, quantas horas por dia o(a) sr(a) costuma ficar assistindo televisão?

1() menos de 1 hora

2() entre 1 e 2 horas

3() entre 2 e 3 horas

4() entre 3 e 4 horas

5() entre 4 e 5 horas

6() entre 5 e 6 horas

7() mais de 6 horas

8 ☐ Não assiste televisão

Q59b. No seu **TEMPO LIVRE**, o Sr(a) costuma usar computador, tablet ou celular para participar de redes sociais dotipo facebook, para ver filmes ou para se distrair com jogos?

1 ☐ sim 2 ☐ não (pule para Q60) 777 ☐ não sabe (pule para Q60)

Q59c. Em média, quantas horas do seu **tempo livre (excluindo o trabalho)**, este uso do computador, tablet ou celular ocupa por dia?

1 () menos de 1 hora 2 (

) entre 1 e 2 horas

3 () entre 2 e 3 horas

4 () entre 3 e 4 horas

5 () entre 4 e 5 horas

6 () entre 5 e 6 horas

7 7 () mais de 6 horas

Nas próximas questões, vamos perguntar sobre o hábito de fumar.

Q60. Atualmente, o(a) sr(a) fuma?

1() sim, diariamente (ir para q61)

2() sim, mas não diariamente (pule para q64) 3() não – (pule para q64)

Q61. Quantos cigarros o(a) sr(a) fuma por dia? _____ número de cigarros por dia

Q64. No passado, o(a) sr(a) já fumou?

1() sim, diariamente

2() sim, mas não
diariamente 3() não

*(vá para **R401** se mora sozinho e não trabalha)

*(Vá para Q68 se mora sozinho e trabalha)

Q67. Alguma das pessoas que moram com o(a) Sr(a) costuma fumar dentro de casa?

1 ☐ sim

2 ☐ não

888. ☐ Não quis informar

Q68. *Algum colega do trabalho costuma fumar no mesmo ambiente onde o(a) Sr(a) trabalha? (só para q47=1)*

1 ☐ sim 2 ☐ não

888. ☐ Não quis informar (pule para R401 se Q60 = 1 ou Q60 = 2; SE Q60=3 – vá p/ **R403**)

R401. A última vez em que o(a) sr(a) comprou cigarros para uso próprio, quantos cigarros comprou?
(Entrevistador: Registre a quantidade e, quando necessário, registre os detalhes da unidade) (responder se q60 = 1 ou q60 = 2)

Und.	Qtd	Detalhes
a. Cigarros	—	
b. Maços (ou carteira)	—	(Quantos cigarros havia em cada maço)
c. Pacotes	—	— (Quantos maços havia em cada pacote) & — (Quantos cigarros havia em cada maço)
Não compro cigarros para uso próprio (pule para R403)		

R402. No total, quanto o(a) sr(a) pagou por essa compra?

R\$|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

R404. Qual a marca de cigarros comprou?

|_|_|_| (inserir código da marca, tal como registrada na ANVISA)

R403. O(a) Sr(a) usa aparelhos eletrônicos com nicotina líquida ou folha de tabaco picado (cigarro eletrônico, narguilé eletrônico, cigarro aquecido ou outro dispositivo eletrônico) **para fumar ou vaporizar?** (não considere o uso de maconha) <LER OPÇÕES>

1() Sim, diariamente

2() Sim, menos do que
diariamente 3() Não, mas já
usei no passado

4() Nunca usei

Q69. A sua cor ou raça é:

1() branca

2() preta

3() amarela

4() parda

5() indígena

80() outros_____

777 ☐ não sabe

888 ☐ não quis informar

CIVIL. Qual seu estado conjugal atual?

1() solteiro

2() casado legalmente

3() têm união estável há mais de seis
meses 4() viúvo

5() separado ou divorciado

888 () não quis informar

Q70. Além deste número de telefone, tem outro número de telefone fixo em sua casa? (não vale extensão)

1 ☐ sim

2 ☐ não – (pule para Q74)

Q71. Se sim: Quantos no total? _____ números ou linhas telefônicas

Agora estamos chegando ao final do questionário e gostaríamos de saber sobre seu estado de saúde.

Q74. O(a) sr(a) classificaria seu estado de saúde como:

1() muito bom

2() bom

3() regular

4() ruim

5() muito ruim

777 ☐ não sabe

888 ☐ não quis informar

Q75. Algum MÉDICO já lhe disse que o(a) sr(a) tem pressão alta?

1 ☐ sim

2 ☐ não (pule para Q76) 777 ☐ não lembra (pule para Q76)

R 203. Algum médico já lhe receitou algum medicamento para pressão alta? 1 ☐ sim 2 ☐ não 777 ☐ não lembra

R129. Atualmente, o(a) Sr(a) está tomando algum medicamento para controlar a pressão alta?

1 ☐ sim 2 ☐ não 777 ☐ não sabe 888 ☐ não quis responder

R133H. Quando foi a última vez que o(a) Sr(a) recebeu atendimento médico por causa da hipertensão arterial? (Apenas se o entrevistado disser SIM na Q75)

1 ☐ Há menos de 1 ano 2 ☐ Há 1 ano ou mais 777 ☐ Nunca 888 ☐ não quis informar

R133I. Na última consulta, o médico que o(a) atendeu era o mesmo das consultas anteriores? (Apenas se o entrevistado disser SIM na Q75 e responder HÁ MENOS DE 1 ANO ou HÁ 1 ANO OU MAIS na Q11a)

1 ☐ sim 2 ☐ não 888 ☐ não quis informar

R133J. Quando foi a última vez que o (a) Sr(a) teve sua pressão arterial medida? (Apenas se o entrevistado disser SIM na Q75).

1 ☐ Há menos de 1 ano 2 ☐ Há 1 ano ou mais 777 ☐ Nunca 888 ☐ não quis informar

R133L. Nas duas últimas semanas, o(a) Sr(a) tomou os medicamentos para controlar a hipertensão arterial (pressão alta)? (Apenas se o entrevistado disser SIM na Q75)

1 ☐ sim, todos 2 ☐ sim, alguns 777 ☐ não, nenhum 888 ☐ não quis responder

Q76. Algum MÉDICO já lhe disse que o(a) sr(a) tem diabetes?

1 ☐ sim 2 ☐ não (pule para R205) 777 ☐ não lembra (pule para R205)

R204. *Algum médico já lhe receitou algum medicamento para diabetes?*

1 ☐ sim 2 ☐ não 777 ☐ não lembra

R133a. *Atualmente, o(a) Sr(a) está tomando algum comprimido para controlar o diabetes?*

1 ☐ sim 2 ☐ não 777 ☐ não sabe 888 ☐ não quis responder

R133b. *Atualmente, o(a) Sr(a) está usando insulina para controlar o diabetes?*

1 ☐ sim 2 ☐ não 777 ☐ não sabe 888 ☐ não quis responder

R205. *Algum MÉDICO já lhe disse que o(a) sr(a) tem depressão?*

1 ☐ sim 2 ☐ não (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79) 3 ☐ não lembra (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79)

R206. *Algum MÉDICO já lhe receitou algum medicamento para depressão?*

1 ☐ sim 2 ☐ não (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79a) 3 ☐ não lembra (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79a)

R207. Atualmente, o(a) Sr(a) está tomando algum medicamento para controlar a depressão?

1 ☐ sim 2 ☐ não (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79) 3 ☐ não lembra (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79a) 4 ☐ não quis responder (se Q7=1 – homem, vá para Q88, se Q7 = 2 – mulher, vá para Q79a)

(se Q7=1 – homem, vá para Q88)

Q79a. A sra já fez alguma vez exame de papanicolau, exame preventivo de câncer de colo do útero? (apenas para sexo feminino – Q7=2)

1 ☐ sim 2 ☐ não (pule para q81) 777 ☐ não sabe (pule

para q81) **Q80. Quanto tempo faz que a sra. fez exame de papanicolau? 1 ☐ menos de 1 ano**

2 ☐ entre 1 e 2 anos

3 ☐ entre 2 e 3 anos

- 4 ☐ entre 3 e 5 anos
5 ☐ 5 anos ou mais
777 ☐ não lembra

Q81. A sra já fez alguma vez mamografia, raio x das mamas? (apenas para sexo feminino – Q7=2)

- 1 ☐ sim 2 ☐ não (pule para q88) 777 ☐ não sabe (pule para q88)

Q82. Quanto tempo faz que a sra fez mamografia?

- 1 ☐ menos de 1 ano
2 ☐ entre 1 e 2 anos
3 ☐ entre 2 e 3 anos
4 ☐ entre 3 e 5 anos
5 ☐ 5 ou mais anos
777 ☐ não lembra

Q88. O(a) sr(a) tem plano de saúde ou convênio médico?

- 1 () Sim, um 2 () Sim, mais de um 3 () Não 888 ☐ Não quis
informar (Se não dirige - R128a ≠ 1, agradeça e encerre)

R135. Nos últimos doze meses o Sr.(a) foi multado(a) por dirigir com excesso de velocidade na via?
(apenas para quem dirige – R128a = 1)

1 ☐ Sim

2 ☐ Não (agradeça e encerre)

777 ☐ Não lembra (agradeça e encerre)

888 ☐ Não quis responder (agradeça e encerre)

R178. Nos últimos 30 dias, o(a) Sr(a) fez uso de celular (ligações, mensagens de texto, etc.) durante a condução de veículo?
(apenas para quem dirige – R128a = 1)

1 ☐ Sim

2 ☐ Não

777 ☐ Não lembra

888 ☐ Não quis responder

PARA TODOS – PÁGINA FINAL DE ENCERRAMENTO

Sr(a) XX, agradecemos pela sua colaboração. Se tivermos alguma dúvida voltaremos a lhe telefonar. Se não anotou o telefone no início da entrevista, gostaria de anotar o número da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo? Se sim: O número é 0800 555 466 – ligação gratuita.

Observações (entrevistador):

Nota: Mencionar para o entrevistado as alternativas de resposta apenas quando as mesmas se iniciarem por parêntesis